



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO 106/2024
De 09 de OUTUBRO de 2024

**Regulamenta A Autorização Para A
Procuradoria Do Município Emitir
Parecer Jurídico Referencial No
Âmbito Da Administração Pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, IX, da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a normatização, sistematização, padronização e racionalização dos serviços no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a intenção do administrador em dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria, sobretudo em demandas consideradas rotineiras e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da atuação estatal em prol das boas práticas administrativas, e, em especial o da eficiência do serviço público, que impõe a todo agente público a realização de suas atribuições com presteza e rendimento profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a possibilidade de emitir parecer jurídico referencial para as consultas jurídicas solicitadas, no âmbito da administração pública, através da Procuradoria do Município de Aquidabã.

Parágrafo único - Considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes e que estarão dispensados de análise individualizada pelos órgãos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos da citada manifestação e da simplicidade da atuação da assessoria jurídica nos casos analisados, que deve restringir-se à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da conferência de documentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 09 de outubro de 2024.


DIOGO BARBOSA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Aquidabã